



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CEP 37.524 — ESTADO DE MINAS GERAIS

### LEI Nº 215/87

Estabelece normas de utilização dos Equipamentos "VIDEO CASSETE" da Prefeitura

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, decretou e eu Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Toda a Aparelhagem e Equipamentos "VIDEO CASSETE" de propriedade desta Prefeitura é patrimônio exclusivo do Município, e o seu uso só será permitido quando das festividades e eventos públicos.

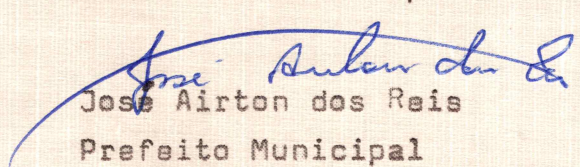
Artigo 2º - A Aparelhagem, Equipamentos e inclusive as fitas utilizadas deverão ser guardadas em dependência da Prefeitura.

Artigo 3º - A Aparelhagem, Equipamentos e as fitas, quando usadas em festividades particulares deverão ser cobrado o aluguel arbitrado pelo Sr. Prefeito Municipal, cujo valor deverá ser recolhido à Tesouraria da Prefeitura.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a toda as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Natércia-MG, 30 de julho de 1987.

  
José Aírton dos Reis  
Prefeito Municipal